

# **PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO**

**PERÍODO EXPERIMENTAL PARA INGRESSO NA CARREIRA ESPECIAL  
DE GESTÃO E INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (GITA)**

**Concurso a que se refere o n.º 3 do art.º 38.º do DL 132/2019, de 30 de agosto**

## 1. INTRODUÇÃO

Pelo Aviso n.º 18493/2022, publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2022, foi aberto procedimento concursal para a categoria de Gestor Tributário e Aduaneiro, da carreira especial de Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira (GITA), prevista no D.L. n.º 132/2019, de 30/08, do mapa de pessoal da AT.

Por despacho de 31 de janeiro de 2024 da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), foram nomeados em período experimental, com efeitos a 1 de fevereiro de 2024, os candidatos aprovados no procedimento.

Por despacho de 11 de setembro de 2023, da Senhora Diretora-Geral da AT, foi designado o júri do curso de formação específico para integração na referida carreira.

O curso é regulado pela Portaria n.º 325-C/2021, de 29 de dezembro e, no cumprimento do estipulado no seu art.º 5.º, compete ao júri elaborar o plano e a calendarização do curso, em coordenação com a Direção de Serviços de Formação (DSF), a fim de submetê-lo à aprovação da Sra. Diretora-Geral e posteriormente dá-lo a conhecer aos orientadores e aos trabalhadores nomeados para a sua frequência.

## 2. OBJETIVOS

O curso de formação específico tem como objetivos a preparação e formação dos trabalhadores e o desenvolvimento dos seus conhecimentos e atitudes profissionais com vista ao desempenho eficaz das funções previstas no respetivo conteúdo funcional, e tem a duração mínima de doze meses.<sup>1</sup>

Tendo em conta a dinâmica gestionária do atual contexto, a complexidade e diversidade das matérias subjacente à atividade da AT, os diferentes módulos têm como objetivos gerais proporcionar reflexão, reforço e validação das práticas institucionais, comportamentais e técnico-instrumentais, no âmbito das matérias subjacentes às atividades inerentes ao exercício de funções do estagiário no início do curso, bem como o conhecimento fundamental de habilitação adequada para o eventual desenvolvimento de outras competências nas diferentes áreas de trabalho da unidade orgânica de enquadramento.

---

<sup>1</sup> Conforme consta nos art.º 4.º do regulamento do curso.

### 3. CONTEÚDO FUNCIONAL

O conteúdo funcional da carreira especial de Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira é o constante do Anexo III do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto.

### 4. PLANO DO CURSO

Conforme determina o regulamento, o curso compreende as seguintes fases:

- a) Formação teórica que inclui formação presencial ou à distância e e-learning, com carácter abrangente;
- b) Formação prática em contexto de trabalho, nos serviços centrais, regionais e locais da AT, com vista à realização de atividades inerentes às funções e competências da respetiva carreira.

#### 4.1. FORMAÇÃO TEÓRICA

Em face dos objetivos anteriormente expostos, para que o curso possa responder às necessidades atuais dos formandos e da AT, tendo em conta o respetivo enquadramento e afetação funcional, a perspetiva teórica contempla a frequência de um percurso formativo de aprendizagem, com a carga horária global mínima de 90 horas de formação adaptada às exigências dos postos de trabalho.

Para opção, serão disponibilizados três percursos formativos alternativos, cada um constituído por sete módulos comuns e os restantes específicos das áreas tributária e aduaneira, abrangendo temas nas vertentes organizacional, comportamental e técnico-instrumental de suporte da atividade da AT, com a seguinte distribuição horária:

<b>Área de conhecimento</b>	<b>Carga horária (horas)</b>
Organizacional	11,5
Comportamental	3,0
Técnico-instrumental	75,5
<b>Total</b>	<b>90,0</b>

Em cada um dos percursos formativos, a selecionar pelos formandos de harmonia com as respetivas pretensões de desenvolvimento profissional, as matérias técnico-instrumentais são diferenciadas, sendo no percurso I conexas com as áreas de trabalho específicas da vertente tributária, no percurso II alusivas à área aduaneira e por fim o percurso III composto por uma junção das duas anteriores áreas.

Os referidos percursos formativos integram os seguintes módulos que constituem a base de enquadramento dos temas a desenvolver, sem prejuízo de poderem ser identificados outros, no decurso do período experimental, que o júri considere relevantes:

## **PERCURSO FORMATIVO I**

### MÓDULOS COMUNS

1. Organização, Competências e Funcionamento da AT
2. Conduta Ética, Direitos e Deveres dos Trabalhadores e Segurança da Informação
3. Qualidade no Atendimento
4. Lei Geral Tributária
5. Código de Procedimento e de Processo Tributário
6. Regime Geral das Infrações Tributárias
7. Direito Internacional e Direito da União Europeia

### MÓDULOS ESPECÍFICOS DA ÁREA TRIBUTÁRIA

8. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
9. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
10. Imposto sobre o Valor Acrescentado
11. Impostos sobre o Património
12. Legislação conexa com o Sistema Tributário

## **PERCURSO FORMATIVO II**

### MÓDULOS COMUNS

1. Organização, Competências e Funcionamento da AT
2. Conduta Ética, Direitos e Deveres dos Trabalhadores e Segurança da Informação
3. Qualidade no Atendimento
4. Lei Geral Tributária
5. Código de Procedimento e de Processo Tributário
6. Regime Geral das Infrações Tributárias
7. Direito Internacional e Direito da União Europeia

### MÓDULOS ESPECÍFICOS DA ÁREA ADUANEIRA

8. Regulação Aduaneira
9. Regulação Aduaneira – Circulação de Mercadorias
10. Tributação Aduaneira

11. Imposto sobre Veículos
12. Imposto Especial sobre o Consumo
13. Imposto sobre o Valor Acrescentado na Importação

### **PERCURSO FORMATIVO III**

#### **MÓDULOS COMUNS**

1. Organização, Competências e Funcionamento da AT
2. Conduta Ética, Direitos e Deveres dos Trabalhadores e Segurança da Informação
3. Qualidade no Atendimento
4. Lei Geral Tributária
5. Código de Procedimento e de Processo Tributário
6. Regime Geral das Infrações Tributárias
7. Direito Internacional e Direito da União Europeia

#### **MÓDULOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS**

8. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
9. Imposto sobre o Valor Acrescentado
10. Imposto sobre o Valor Acrescentado na Importação
11. Imposto sobre Veículos
12. Regulação Aduaneira – Circulação de Mercadorias

A metodologia a adotar, pretendendo promover a interação entre o conhecimento teórico e a prática profissional, privilegia a aprendizagem através da resolução das questões implícitas em casos práticos.

### **4.2. FORMAÇÃO PRÁTICA**

A formação prática compreende o desenvolvimento de trabalho em ambiente organizacional, nas unidades orgânicas em que os trabalhadores se encontrem colocados, sob a coordenação do orientador do curso em articulação com a respetiva chefia.

Visando proporcionar a aquisição de novas competências e conhecimentos práticos, nesta fase, prevê-se a afetação temporária dos formandos pelo período mínimo de um mês, seguido ou interpolado, a área(s) de trabalho ou tarefas preferencialmente diversas daquelas em que exercem normalmente funções, da mesma unidade orgânica.

As funções serão exercidas nos serviços centrais, regionais e locais, consoante a unidade orgânica a que o trabalhador se encontra afeto.

## 5. COORDENAÇÃO

O curso decorrerá sob a orientação do júri, que tem por função acompanhar o seu desenvolvimento, efetuando a coordenação entre os diversos orientadores, de modo a garantir a uniformidade de execução e concretização do mesmo<sup>2</sup>.

O acompanhamento em cada unidade orgânica, será atribuído a orientadores designados para o efeito, pelos diretores dos serviços centrais e dos regionais em que os formandos se inserem, na proporção de um orientador para cada grupo até vinte trabalhadores envolvidos no presente procedimento.

Aos orientadores do curso, em articulação com as chefias das unidades orgânicas a que pertencem os trabalhadores, competem as funções previstas no artigo 6.º do Regulamento do curso, concretamente, acompanhar o desenvolvimento do curso, colaborar com o júri na determinação das necessidades de formação complementar e atribuir a avaliação sobre as competências comportamentais e a atitude pessoal, para a qual são considerados o interesse e a qualidade de desempenho do trabalhador durante o período do curso.

## 6. AVALIAÇÃO DO CURSO

Tendo em conta o disposto no n.º 8 do art.º 38.º do DL n.º 132/2019, de 30 de agosto, aditado pelo art.º 155.º do DL n.º 53/2022, de 12 de agosto, que refere não haver lugar a prova de conhecimentos no período experimental do presente procedimento concursal, a classificação final do curso resultará da avaliação das competências comportamentais e da qualidade de desempenho do trabalhador durante o período do curso, de harmonia com o previsto no art.º 11.º do Regulamento.

Para o efeito será disponibilizada aos orientadores do curso, uma ficha individual de avaliação, a aprovar pela Senhora Diretora Geral da AT.

Verificando-se igualdade de classificação final após aplicação do fator de desempate previsto na alínea b) do citado artigo 11.º, ou seja, a nota mais elevada do procedimento concursal de ingresso no curso, serão considerados os mesmos critérios de desempate que estiveram subjacentes à ordenação da lista de classificação final daquele procedimento.

---

<sup>2</sup> Art.º 5.º do Regulamento do curso.

## 7. PROGRAMAÇÃO

Formação teórica: Início a definir pela DSF

Formação prática: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

29 de maio de 2024

O júri do curso

Gil Feyaerts Pinto

Gil  
Feyaerts  
Pinto

Assinado de  
forma digital por  
Gil Feyaerts Pinto  
Dados: 2024.05.29  
11:32:40 +01'00'

Gina Maria Martins Gomes

Gina  
Gomes

Assinado de forma  
digital por Gina Gomes  
Dados: 2024.05.29  
10:26:24 +01'00'

Cristina Maria Fonseca Valente de Oliveira Coelho

Assinado por: **Cristina Maria Fonseca  
Valente de Oliveira Coelho**  
Num. de Identificação: 04427981  
Data: 2024.05.29 10:38:44+01'00'

Manuel Carlos Pires

MANUEL  
CARLOS PIRES

Assinado de forma digital por  
MANUEL CARLOS PIRES  
Dados: 2024.05.29 11:16:11  
+01'00'

Maria das Dores Salgado Monteiro Soares Craveiro

MARIA DAS DORES  
SALGADO  
MONTEIRO SOARES  
CRAVEIRO

Assinado de forma digital  
por MARIA DAS DORES  
SALGADO MONTEIRO  
SOARES CRAVEIRO  
Dados: 2024.05.29  
10:26:44 +01'00'